



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

186

LEI Nº 3.477
De 29 de junho de 1988

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Habitação, para implementação do Programa de Habitação Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de junho de 1988, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação, visando receber recursos - até o montante de Cz\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzados), para implementação Programa de Habitação Municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio, até a importância de Cz\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzados).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de junho de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

LINDOLPHO MARÇAL VIEIRA FILHO
-Prefeito Municipal-

MARCO ANTONIO SOARES

-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA

-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 156 do livro competente nº 26.
PROCESSO Nº 447/87 - JRC/